

PORTARIA Nº 018, DE 24 DE JULHO DE 2.020.

Institui critério de avaliação para o **Processo Seletivo de Avaliação Virtual do Vestibular** no âmbito do campus da Fundação Educacional de Oliveira – FEOL e dá outras providências.

A Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA – FEOL no uso das atribuições estatutárias, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância nacional declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03/02/2020, e do disposto pela Portaria Nº 544, de 16 de Junho de 2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, que revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de Março de 2020, nº 345, de 19 de Março de 2020, e nº 473, de 12 de Maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o critério do Processo Seletivo para o ingresso aos Cursos Superiores da Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira – FEJUGO da Fundação Educacional de Oliveira - FEOL, alterando e acrescentando uma nova modalidade de avaliação.

Art. 2º - Conforme art. 52 §1º - Opta-se pela **gestão de Redação em Língua Portuguesa** nesse processo, durante o período de Pandemia do COVID – 19, considerando-se que todas as atividades ocorrem através da mediação virtual.

Art. 3º - A metodologia de elaboração deverá partir da apresentação de textos motivadores e atuais. O candidato deverá apresentar texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da Língua Portuguesa sobre tema proposto. A defesa do ponto de vista do candidato deverá ser coerente, coesa e apresentar os Conhecimentos Linguísticos.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Oliveira 24 de Julho de 2.020

PROFª Ma MARIA J. DE J. FIRMINO

DIRETORA ACADÊMICA/PRESIDENTE DA FEOL

